



**SINTE/SC - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA DO ENSINO DO ESTADO
DE SANTA CATARINA**

Of. Expedido nº 057/2024

Florianópolis, 14 de outubro de 2024

**Exmo. Sr.
Mauro de Nadal
Deputado Estadual
Presidente da Alesc
Nesta**

*Ph.
J-se AO PL 438/24
FACIS / 5/10/24*
[Assinatura]
Deputado Mauro de Nadal
Presidente

Senhor Deputado,

O Projeto de Lei nº 438/2024 consiste na alteração da Lei Complementar nº 668/2025, implicando no reajuste, em diferentes percentuais, dos valores da tabela salarial do magistério catarinense.

O conteúdo deste PL foi enviado à Assembleia Legislativa pelo Poder Executivo Estadual, sendo que, anteriormente, foi apresentado ao SINTE/SC ainda em julho, como parte do processo de negociação entre governo e sindicato. Naquele momento, apresentamos nossas sugestões de melhorias na proposta do governo, as quais foram parcialmente acatadas.

No entanto, compromissos assumidos publicamente pelo governo e parcela das reivindicações do SINTE/SC não foram consolidados no Projeto de Lei, o que nos faz recorrer aos deputados da ALESC para buscar corrigir os problemas contidos no PL nº 438/2024.

Assim, apresentamos abaixo os problemas a serem enfrentados, buscando ampliar o diálogo democrático em torno da melhoria das condições de trabalho de uma categoria profissional que hoje conta com quase 80 mil trabalhadores e é responsável pela educação de mais de 528 mil jovens catarinenses.

1) Data de vigência

O compromisso público assumido pelo governo era de que o pagamento do reajuste salarial do magistério seria retroativo a julho de 2024 e não a setembro de 2024 – tal qual consta no projeto. Dessa forma, a primeira proposição do SINTE/SC é que a vigência da nova tabela salarial seja referente a julho de 2024;

Por uma escola pública, gratuita e de qualidade e universal!

Rua Tiradentes, 167 - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88010-430
Fone: (048) 32120300 - www.sinte-sc.org.br - sinte-sc@sinte-sc.org.br



SINTE/SC - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA DO ENSINO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

2) Reajuste salarial para todos os profissionais do magistério catarinense

O reajuste proposto no PL nº 438/2024 atinge apenas 45% da categoria profissional do magistério catarinense. Assim, deixa de fora qualquer reposição de perdas inflacionárias a maior parte da categoria. Sugerimos que todos os profissionais da educação tenham um reajuste dos seus vencimentos de, no mínimo, a inflação correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano de 2024 – estimado em 4,5%;

3) Compactação da tabela salarial

Ao contrário do que o governo apresenta na exposição de motivos do Projeto de Lei, o reajuste proposto na tabela salarial do magistério não consiste na “primeira descompactação da folha salarial em 16 anos”. Pelo contrário, a nova tabela proposta compacta ainda mais a tabela salarial, reduzindo a diferença entre os valores iniciais e finais de carreira – tanto em nível de formação (ascensão vertical) quanto de tempo de carreira (progressão horizontal).

Em relação ao salto entre os níveis de formação, a atual tabela de vencimentos do magistério – que teve sua última atualização através da Lei Complementar 12.280/2021 – apresenta salto de 10% entre graduação e especialização; 19% entre especialização e mestrado; e 34,7% entre mestrado e doutorado. Já o Projeto de Lei nº 438/2024 apresenta índices consideravelmente inferiores, de 2% entre graduação e especialização; 10% entre especialização e mestrado; 25% entre mestrado e doutorado.

Já em relação aos saltos entre as referências que representam o tempo de carreira, a proposta do governo também compacta a tabela salarial em praticamente todos os níveis. Em nível de graduação, se antes os profissionais avançavam em média 3,3% há cada três anos de magistério – somado a comprovação de 120 horas/aula em cursos de qualificação – no PL nº 438/2024 esse percentual baixa para 0,3%. Em nível de especialização o percentual entre as referências cai de uma média de 3,3% para 1% e, em nível de mestrado, cai de 3,3% na média para 2%. Apenas em nível de doutorado a proposta do governo amplia o salto entre as referências, de 3,2% na média para 4%. Dessa maneira, também aqui ocorre compactação em praticamente todos os níveis, excetuando o doutorado.

Dessa forma, para não haver compactação ainda maior, tanto em nível de formação quanto de tempo de carreira, é necessário que, no mínimo, os índices atuais de

Por uma escola pública, gratuita e de qualidade e universal!

Rua Tiradentes, 167 - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88010-430
Fone: (048) 32120300 - www.sinte-sc.org.br - sinte-sc@sinte-sc.org.br



**SINTE/SC - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA DO ENSINO DO ESTADO
DE SANTA CATARINA**

ascensão vertical e progressão horizontal, vigentes na Lei Complementar nº 668/2025, sejam mantidos.

4) Vinculação de 100% do FUNDEB ao pagamento de folha salarial

O governo estadual, através de comunicado oficial divulgado na mídia, comprometeu-se que vincularia 100% dos valores disponibilizados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) seriam utilizados na descompactação da tabela salarial.

Entretanto, o PL nº 438/2024 não estabelece essa vinculação, destinando recursos do Orçamento Geral do Estado para a nova tabela salarial, sem nenhuma referência aos recursos do FUNDEB.

Atualmente, segundo dados oficiais da Secretaria da Fazenda de Santa Catarina (SEF), 85% do valor do FUNDEB de 2024 será utilizado com folha salarial. A dotação orçamentária atualizada da SEF aponta que, caso a regra de 100% do FUNDEB destinado à folha de pagamento fosse utilizada ainda em 2024, seria possível que R\$ 668 milhões adicionais fossem aplicados na folha salarial do magistério. Valor, portanto, significativamente superior aos R\$ 75,2 milhões previstos como impacto financeiro do PL nº 438/2024 em 2024 e aos R\$ 226,6 milhões de 2025.

Dessa forma, propomos que o PL nº 438/2024 estabeleça em lei a vinculação de 100% do FUNDEB com o processo de descompactação da tabela salarial do magistério já a partir do ano de 2025.

Certos de contarmos com Vossa atenção, subscrevemo-nos;

Atenciosamente,


Evandro Accadrolli
Coordenador Estadual


Ilone Moriggi
Secretária Geral

Por uma escola pública, gratuita e de qualidade e universal!

Rua Tiradentes, 167 - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88010-430
Fone: (048) 32120300 - www.sinte-sc.org.br - sinte-sc@sinte-sc.org.br